

RESOLUÇÃO Nº 003/SME/2021

Estabelece normas e procedimentos para o cumprimento do Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Professora MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

Considerando os termos da Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando os termos do Decreto Nº 85, de 18 de junho de 2020 que institui o Plano de Ação Pedagógica e estabelece normas para realização de atividades não presenciais, em caráter excepcional, durante o período de interrupção das aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

Considerando o disposto no Inciso III do Art. 12 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.

Considerando o disposto no Inciso I do Art. 24 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima de oitocentas (800) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar.

Considerando o disposto no Art, 3º, do Decreto Nº 03, de 19 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021 para as Unidades Escolares de Ensino Regular (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e de Educação de Jovens e Adultos, conforme anexos I e II desta Resolução, de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§ 1º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem à efetiva aprendizagem.

§ 2º - Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos aos sábados através de atividades remotas.

Art. 2º - O cumprimento deste calendário escolar é de responsabilidade da direção das unidades escolares, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Cabe à direção da unidade escolar assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2021 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade e movimentação.

Art. 3º - Os dias de Conselhos de Classe e Reuniões Pedagógicas constituem-se em dias letivos, garantindo o cumprimento do preceito legal, devendo ser realizados em cinquenta por cento (50%) do horário de cada turno.

Parágrafo Único – As Reuniões Pedagógicas realizadas bimestralmente, deverão ser agendadas pela Direção da Unidade Escolar e comunicada previamente ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Valença.

Art. 4º - O ano letivo de 2021 **permanecerá em regime especial para o desenvolvimento das atividades não presenciais (atividades remotas) em todos os níveis e modalidades de ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação**, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, até que outras providências sejam tomadas, respeitando às determinações das autoridades municipais.

Art. 5º - Qualquer alteração no calendário escolar homologado cabe à Secretaria Municipal de Educação pronunciamento e divulgação.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 26 de janeiro de 2021.

Mara Lucia Marques de Medeiros Oliveira

Secretária Municipal de Educação